



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2181/2013 de 04 de junho de 2013.

**“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº.
1820, de 31.03.2009”.**

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº. 1820, de 31.03.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O programa tem por fim desenvolver ações que visam melhorar as condições de vida dos agricultores, possibilitando a aquisição de mudas frutíferas e mudas para áreas de reflorestamento objetivando abastecer as agroindústrias, o mercado local e regional, além de incentivar o plantio de árvores nas propriedades e em áreas de proteção ambiental, diversificando a matriz produtiva com possibilidades de novas fontes de renda."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

**Registre-se e Publique-se
em 04.06.2013**

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
